



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 971

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, "ex-vi" do artigo 26 - § 3º da Nova Lei Orgânica dos Municípios, decreta e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) destinado a custear desapropriações de área de 20.000 metros quadrados para construção de um novo matadouro municipal.

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1969.

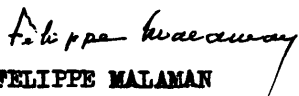
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 1.970.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Subst. da P.M.